



DECRETO Nº 57 DE 14 DE MAIO DE 2025

“Decreta a inexigibilidade de processo licitatório para a contratação de consultoria e assessoria jurídica”

A Prefeita Municipal de Buriti do Tocantins - Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo 086/2025;

CONSIDERANDO que o Município de Buriti do Tocantins/TO não dispõe de procuradoria jurídica;

CONSIDERANDO o teor da Súmula nº 04 do Conselho Federal da OAB;

CONSIDERANDO o teor dos julgados emanados do Supremo Tribunal Federal, HC 86198 e RE 466705 - Sepúlveda da Pertence e AP 348 - Eros Grau.

CONSIDERANDO as razões exaradas no Parecer Jurídico contidas no processo administrativo 086/2025;

CONSIDERANDO que o que dispõe os artigos 6º e 74 da Lei 14.133/2021, que possibilita a decretação de inexigibilidade para a Contratação de serviços advocatícios especializados para ajuizamento e acompanhamento da ação anulatória de débitos fiscais com pedido de tutela de urgência até o trânsito em julgado, referente aos créditos tributários originados do lançamento de ofício autos de infração, lavrados pela Receita Federal do Brasil.

CONSIDERANDO a possibilidade de inexigibilidade de licitação prevista no art. 6º, inc. XVIII, alínea “e” e art. 74, inc. III, alínea “e”, da Lei nº. 14.133/2021.

CONSIDERANDO a notória especialização **Marques & Oliveira Advogados Associados**, na área pública municipal;

CONSIDERANDO a urgência na contratação de advogado tendo em vista ser indispensável para análise dos processos, especialmente os licitatórios;

CONSIDERANDO que existem ações judiciais com prazo para defesa;

DECRETA:

Art. 1º - A inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação de serviços advocatícios do escritório **MARQUES OLIVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 55.009.972/0001-39, com sede na Quadra ACSU SO IO (101 SUL), Avenida Teotônio Segurado, s/n 0 - Conj. 01, Lt. 03, Edif. Executivo Carpe Diem, Apt 802 — Plano Diretor Sul, na cidade de Palmas/TO.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. Buriti do Tocantins/TO, 14 de maio de 2025.

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA

Prefeita Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.buritidotocantins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-97b356-140520251641302568**